Betado de São Paulo -	ANO
164 — AMPLIAÇÃO DOS SENVICOS	NOr\$
PUBLICOS • 1.0.00 DESPESAS CORRENTES	
3.1.3.0 Despesas de Custeio 3.1.3.0 — 09 Serviços de Terceiros	_
0499 — Encargos transitórios — Serviços de Tercerio: 4 — Secretaria da Segurança 1 — Fórça Pública	1 0 0 000,00
8.1.4.0 - 09 Encargos Diversos 0599 - Encargos transitórios - Diversos	100.000,00
4 — Secretaria da Segurança 1 — Fôrça Pública	80.000,00
Soma	230.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de s	ua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes. 16 de março de 1967. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ	
Luiz Arrôbas Martins — Respondendo pelo l Secretaria da Fazenda	Expediente da
Sebastião Ferreira Chaves Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado	dos Negócios
do Governo, aos 16 de março de 1967. Vicente Checchia, Diretor Geral Substituto	
DECRETO N. 47.832, DE 16 DE MARÇO DE 1967	
"Bispõe sôbre a oficialização da "Festa do Peixe" em Pira	*
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNAI TADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são confer Considerando que compete à Secretaria de Estado	idas por lei, e
do Turismo, nos têrmos da Lei n. 8.663, de 25 de janeiro de siniciativas particulares que apresentem interêsse turístico:	1965, apoiar
Considerando que a festa denominada "do Peixe" que na cidade de Piracicaba, anualmente, alcancou projeção de ân	ibito nacional
pelo número de turistas que vem atraindo; Considerando que mesmo entre países vizinhos já fi Importância turística de que se revestem aquêles festejos;	ız presente a
Considerando que as festividades dêste ano vão coir comemorações do II centenário de Piracicaba:	
Considerando que a ação da Secretaria de Estado do Turismo será muito mais efetiva em relação à "Festa do Pintegração da mesma no Calendário Turístico do Estado;	; Negócios do eixe", com a
Considerando finalmente que as belezas naturais do Faprática da pesca e a Escola Superior de Agricultura "Luiz de	tio Piracicaba.
pontos de atração turística permanente, Decreta:	-
Artigo 1.º — Para o fim de integrar o Calendário Tu tado, de que trata a Lei n. 8.663, de 25 de janeiro de 1965, fica "Festa do Peixe" que se realiza anualmente, na cidade de Piraci	oficializada a
Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data	
Palácio dos Bandeirantes 16 de marco de 1967	
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ Cássio Netto Camargo — Respondendo pelo I Secretaria do Turismo	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Govêrno, aos 16 de marco de 1967.	dos Negócios,
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto	
DECRETO N. 47.452. DE 29 DE DEZEMBRO DE 196	
Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 9.545, de 17 de nove alterada pela Lei n. 9.569, de 23 de dezembro de 1966, a discrimir ceita e da Despesa constante das tabelas anexas.	mbro de 1966, nação da Re-
Retificações Quadro N. 1 Receita Geral	
Parágrafo 1.º	
1.1.1.00 — Impostos Onde se lê: 1 — 1.1.1.15 — Impôsto sôbre a Eransmissão de Be Direitos a éles Relativos — Lei Federal n. 5.172-66, arts. 35 a 4	ns Imóveis e
dual n art	2 e Lei Besta .
Leia-se:	Estadual h.
1—1.1.1.15— Impôsto sôbre a Transmissão de Be Direitos a êles Relativos— Lei Federal n. 5.172.66, arts. 35 a 42 dual n. 9.591, de 30-12-66.	ns Imóveis e l e Lei Esta-
2 — 1.1.1.18 — Imposto sóbre a Circulação de Merca Federal n. 5.172-66, arts. 52 a 58, D.L. Federal 28-66 e Lei	dorias — Lei Estadual n.
9.590, de 30-12-66. 1.1.2.00 — Taxas	
Onde se lê: 5 — 1.1.2.13 — Taxas e Custas Judiciárias	3 a col.
 Taxas e Custas Judiciárias, Emolumentos e Porcen- tagens, que constituem renda do Estado (Leis Es- 	
taduais ns. 4.831-58, 8.553-64, artigos 9.0 a 11, 9.531-66 e artigos	
7 — 1.1.2.16 — Taxas de Assistência Social	71.030.000.000
 Taxa de Assistência aos Médicos (Compensada na Despesa) 	
 1.1.2.27 — Taxas de Serviços Diversos 1) Taxa de fiscalização e serviços diversos (Lei estadual n artigos) 	
Leia-se:	3 a col.
 5 - 1.1.2.13 - Taxas e Custas Judiciárias 1) Taxas e Custas Judiciárias, Emolumentos e Porcen- 	
tagens, que constituem renda do Estado (Leis Es- taduais ns. 4.831-58, 8.553-64, artigos 9.0 a 11, 9.531.66 e artigo 10 da Lei n. 9.589, de 30-12-66	
1 — Em estampilhas	11.090.000.000
 2 — Por guia (verba) e processo mecânico 7 — 1.1.2.16 — Taxas de Assistência Social 1) Taxa de Assistência aos Médicos (Compensada 	•
na Despesa) 11 — 1.1.2.27 — Taxas de Serviços Diversos 1) Taxa de físcalização e serviços diversos (Lei	
Estadual n. 9.589, de 30-12-66) 1.2.0.00 — Receita Patrimonial	•
Onde se lê: 14 — 1.2.1.00 — Receitas Imobiliárias 2. Alveriós de própries de Estado	
 Aluguéis de próprios do Estado Locação de imóveis administrados pela Secretorio; 	
1 — Ginásio Estadual do Ipiranga Leia-se:	taria do Go-
	taria do Go-
14 — 1.2.1.00 — Receitas Imobiliárias 2) Aluguéis de próprios do Estado	
14 — 1.2.1.00 — Receitas Imobiliárias 2) Aluguéis de próprios do Estado 1 — Locação de imóveis administrados pela Secre vêrno:	
14 — 1.2.1.00 — Receitas Imobiliárias 2) Aluguéis de próprios do Estado 1 — Locação de imóveis administrados pela Secre vêrno: 1 — Ginásio Estadual do Foirapuera 1.3.0.00 — Receita Industrial Onde se lê:	
14 — 1.2.1.00 — Receitas Imobiliárias 2) Aluguéis de próprios do Estado 1 — Locação de imóveis administrados pela Secre vérno: 1 — Ginásio Estadual do Ibirapuera 1.3.0.00 — Receita Industrial Onde se lê: 17 — 1.3.0.00 — Receita Industrial 1.3.1.00 — Receitas de Emprésas Públicas	
14 — 1.2.1.00 — Receitas Imobiliárias 2) Aluguéis de próprios do Estado 1 — Locação de imóveis administrados pela Secre vérno: 1 — Ginásio Estadual do Ibirapuera 1.3.0.00 — Receita Industrial Onde se lê: 17 — 1.3.0.00 — Receita Industrial	

18 - 1.3.2.00 - Receitas de Serviços Públicos

3) Estabelecimentos e Serviços Diversos

```
— Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura
— Departamento da Produção Vegetal
                            2 — Vendas de sementes
2 — Sementes hortali (dentro) ...... 1.248.950.00)
                   Leia-se:
  18 — 1.3.2.00 — Receitas de Serviços Públicos
3) Estabelecimentos e Serviços Diversos
7 — Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura
1 — Departamento da Produção Vegetal
                            1.4.0.00 — Transferências Correntes
                   Onde se lê:
  1.4.4.00 — Transferências Correntes

18 — 1.4.1.00 — Participação no Fundo instituído pelo art. 21

Emenda Constitucional n. 18
                    Leia-se:
  1.4.0.00 — Transferências Correntes
19 — 1.4.1.00 — Participação, etc.
Onde se lê:
       - 1.4.7.00 - Contribuições Diversas
1) ... do Decreto-lei n. 17.203, de 8-5-47
2) ... do Decreto n. 12.580, de 5-3-52
                    Leia-se:
  28 — 1.4.7.00 — Contribuições Diversas

1) ... do Decieto-lei n. 17.203, de 3-5-47

2) ... do Decreto n. 12.580, de 5-3-42
           1.5.0.00 — Receitas Diversas
Onde se lê:
  28 — 1.5.5.00 — Receitas próprias de Fundos Especiais (Compensadas na Despesa)

5 — Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

6 — Renda do Fundo de Pesquisas

do Instituto Agronômico (3.a col.)
                                                                                                               160.000.0
                   Leia-se:
  28 - 1.5.5.00 - Receitas próprias de Fundos Especiais (Compen-
          32 — 2.4.4.00 — Auxilios Diversos

3 — ... Lei Federal n. 3.274, de 20-10-57

5 — Fundos Especiais — Transferências de Capital
                                   Para Investimentos

1 — Fundo Estadual de Construções Escola-
res (Compensadas na Despesa)

1 — Obras do PLADI
                   Leia-se:
  32 - 2.4.4.00 - Auxilios Diversos
                            3 — . . Lei Federal n. 3.274, de 2-10-57
5 — Fundos Especiais — Transferências de Capital
                                   Para Investimentos

1 — Fundo Estadual de Construções Escola-
res (Compensadas na Despesa)

1 — Obras
                      DECRETO N. 47.815-B, DE 7 DE MARÇO DE 1967
 Abre crédito suplementar de NCrS 319.405.00, autorizado pelo artigo 10, da Lei
n. 9.670, de 24 de janeiro de 1967
Retificações
                                                                                                               NOr$
                                     - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
                                Salário-Família
 3.2.5.0 - 83
 Onde se lê:
                    1401 - Salário-família ao pessoal do Quadro Variável
                                                                                                             10.908.000
 Leia-se:
                    1401 — Salário-familia ao pessoal do Quadro Variável
                                                                                                             10.908.00
                                SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS
                                DA AGRICULTURA
                                116 - GABINETE DO SECRETARIO
 Onde se lê:
                                Pessoal Civil (Quadro Fixo)
 3.1.1.1
                    0056 — Gratificação de representação de gabinete ..
Pessoal Civil (Quadro Variável)
0156 — Gratificação de representação de gabinete ..
                                                                                                                 negivel
 3.1.1.1
                                                                                                                ilegivel
 Leia-se:
                   Pessoal Civil (Quadro Fixo)

O056 — Gratificação de representação de gabinete
Pessoal Civil (Quadro Variável)

O156 — Gratificação de representação de gabinete
 3.1.1.1
                                                                                                              24.330.00
 3.1.1,1
                                                                                                               44.559.00
                                SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS
                               DA FAZENDA
161 — GABINETE DO SECRETARIO
 Omde se lê:
                                Despesas Correntes
 3.0.0.0
                               Parágrafo 13
Despesas de Custeio
 3.1.0.0
Leia-se:
                                Despesas Correntes
 3.0.0.9
3.1.0.0
                               Despesas de Custeio
                        DECRETO N.º 47.825, DE 13 DE MARÇO DE 1967
         Prorroga os afastamentos de serviciores, fundados nos artigos 218 e 233-A, da C.L.E., e dá outras providências.
                   Retificações
               - Onde se lê:
                  Palácio dos Bandeirantes, 13 de marco de 1967.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE"
Anésio de Paula e Silva
Luiz Arrôbas Martins — Respondendo pelo Empe
                                                    — Respondendo pelo Expediente da Secretaria
 Fazenda.
                  Herbert Victor Levy
Eduardo Riomey Yassuda
Firmino Rocha de Freitas
Antonio de Barros Ulhôa Cintra
Sebastião Ferreira Chaves
Rodolpho Zepherino Coan — Respondendo pelo Expediente da Se-
 cretaria do Governo
                 Governo
Ciro de Albuquerque
Walter Sidnei Pereira Leser
Orlando Gabriel Zancaner
Luiz Arrôbas Martins
Hely Lopes Meirelles
José Henrique Turner
Luiz Antonio da Gama e Silva — Reitor
                 Leia-se:
Palácio dos Bandeirantes, aos 13 de março de 1967
ROBERTO COSTA DE ABREU SOURE"
Anésio de Paula e Silva
Luiz Arróbas Martins — Respondendo pelo Expediente da Secretaria
Fazenda.
                 Herbert Victor Levy
Eduardo Riomey Yassuda
Firmino Rocha de Freitas
Antonio de Barros Ulhôa Cintra
Sebastião Ferreira Chaves
                 Rodolpho Zepherino Coan — Respondendo pelo Expediente da Se-
eretaria do
                 Ruy Francês — Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Tra-
balho
                  Walter Sidnei Pereira Leser
Cássio Netto Camargo — Respondendo pelo Expediente da Secreta-
ria do Turismo.

Luiz Arrôbas Martins
                 Hely Lopes Meirelles
Jose Henrique Turner
```

Luiz Antonio da Gama e Silva — Rettor